

COLETA DE PREÇOS N. 035/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SOB DEMANDA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL FLORIANÓPOLIS.

O **HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.700.530/0005-95, vem através desta Coleta de Preços, solicitar o envio de orçamento destinado à contratação do serviço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SOB DEMANDA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES										
1.	OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SOB DEMANDA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Lote único: <table> <tr> <th>Item</th><th>Especificações do Objeto</th></tr> <tr> <td>01</td><td>Comodato - 1(um) Motor cirúrgico de alta rotação com controle de velocidade e torque para fresas delicadas.</td></tr> <tr> <td>02</td><td>Microfresas (uso único): Principais Modelos wedge e shannon, estéreis, não reutilizáveis.</td></tr> <tr> <td>03</td><td>Lâmina cirúrgica tipo Beaver para incisões minimamente invasivas.</td></tr> <tr> <td>04</td><td>Pinças específicas para manipulação óssea e de partes moles em acesso minimamente invasivo.</td></tr> </table> Materiais quando solicitados, serão fornecidos: 1(um) motor cirúrgico de alta rotação para acionamento das fresas; - Todo material de consumo conforme necessidade para o procedimento cirúrgico; 1(uma) caixa extra com os materiais de consumo solicitados para o procedimento cirúrgico. 1(um) TÉCNICO PARA MONTAGEM E AUXÍLIO AO MÉDICO NO MOMENTO DA CIRURGIA. Especificação Item 01: Características Técnicas Principais - motor elétrico moderno que ofereça controle de torque e velocidade mais precisa.	Item	Especificações do Objeto	01	Comodato - 1(um) Motor cirúrgico de alta rotação com controle de velocidade e torque para fresas delicadas.	02	Microfresas (uso único): Principais Modelos wedge e shannon, estéreis, não reutilizáveis.	03	Lâmina cirúrgica tipo Beaver para incisões minimamente invasivas.	04	Pinças específicas para manipulação óssea e de partes moles em acesso minimamente invasivo.
Item	Especificações do Objeto										
01	Comodato - 1(um) Motor cirúrgico de alta rotação com controle de velocidade e torque para fresas delicadas.										
02	Microfresas (uso único): Principais Modelos wedge e shannon, estéreis, não reutilizáveis.										
03	Lâmina cirúrgica tipo Beaver para incisões minimamente invasivas.										
04	Pinças específicas para manipulação óssea e de partes moles em acesso minimamente invasivo.										

- Alta Rotação (Velocidade): Para fresagem de alta velocidade e precisão, a rotação do micromotor pode chegar a 40.000 rpm ou mais.
- Controle de Torque: Essencial para evitar danos a estruturas delicadas. alta velocidade com controle (fresas delicadas), o torque deve ser suficiente para o corte, mas com sistemas que evitem o excesso de força.

Especificação Item 02:

- Para as cirurgias deverá ser fornecido uma (uma) fresa.

Principais modelos:

- modelo wedge- fresa cônica para raspagem 4,3x13,00x65mm ero 01 fresa para cirurgia minimamente invasiva pé tornozelo desgaste ósseo.
- modelo shannon-fresa para osteotomia reta 2,00x13,00x65mm ero1. fresa para cirurgia minimamente invasiva pé tornozelo corte ósseo

Especificação Item 03:

Lâmina de Beaver

- Descrição: Lâmina cirúrgica tipo Beaver, estéril, descartável, de uso único.
- Modelos / Numerações: Diversos tamanhos e formatos disponíveis (ex.: nº Modelo RZ64, 65, 67, 69, 75, entre outros), conforme necessidade cirúrgica.
- Material: Aço inoxidável de grau cirúrgico, com bordas afiadas e polimento adequado para cortes de alta precisão.
- Esterilização: Produto fornecido estéril, em embalagem individual inviolável, com identificação de lote e validade.
- Uso: Indicado para procedimentos cirúrgicos delicados e minimamente invasivos
- Observação: Produto não reutilizável, devendo ser descartado após o uso.

Especificação Item 04:

- Pinças específicas para manipulação óssea e de partes moles em acesso minimamente invasivo.

Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência.

pinças - caixa de apoio.

conteúdo 4 raspas de tamanhos variados.

1(um) descolador 1(um) cabo para bisturi.

material reutilizável (esterilizar).

A contratada deverá, sempre que solicitado pela contratante, realizar a entrega dos insumos, juntamente com a presença de um representante e de todos os materiais (itens) solicitados para a cirurgia, no centro cirúrgico do Hospital Florianópolis. O técnico deverá permanecer disponível durante todo o ato

	cirúrgico. Se não desconsiderar e acrescentar a forma de disponibilização dos materiais.
2.	JUSTIFICATIVA O tratamento tradicional com cirurgias abertas e implantes metálicos representa alto custo hospitalar e maior risco de complicações. A técnica minimamente invasiva, com uso de motor, microfresas de uso único, pinças específicas e lâmina de Beaver, permite resolver as mesmas patologias com custo global muito menor, menor tempo de internação e recuperação funcional mais rápida, destacando principalmente o Impacto econômico positivo pela redução significativa do uso de implantes (placas e parafusos) e pela menor demanda de recursos hospitalares.
3.	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O local de execução dos serviços será no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.
4.	DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por iguais períodos.
5.	DO PAGAMENTO: 5.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de transferência bancária em conta corrente bancária de titularidade da Contratada. 5.2 Serão mensais, subsequentes ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos fiscais pela Contratada.
6.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 6.1. Os interessados deverão enviar suas propostas por e-mail: contratos.hf@imas.net.br, até o dia 07 (sete) de novembro de 2025, às 17 (dezesete) horas (horário de Brasília).
7.	DA PROPOSTA DE PREÇO 7.1. As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em português, conter a marca do produto ofertado, apresentação, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail); II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

	III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente). 7.2. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas; 7.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 7.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo Contratante qualquer reivindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos; 7.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.
8.	DO CRITÉRIO DE ESCOLHA 8.1 O critério de escolha é o de <u>menor preço</u>.
9.	DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: I. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; c) Alvará de funcionamento; d) Alvará sanitário (quando aplicável); e) ART ou RT de acordo com as legislações pertinentes (quando aplicável); f) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; g) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

	h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente. Declaração indicando os dados bancários de titularidade da Contratada (razão social, CNPJ, banco, Agência e Conta).
10.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR 10.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Florianópolis para homologação; 10.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica; 10.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao Contratante convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 10.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
11.	DAS MANIFESTAÇÕES: 11.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados; 11.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Departamento Jurídico do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília); 11.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior; 11.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no Contratante; 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do Contratante, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no Setor de Contratos do Hospital Florianópolis no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

12.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;

12.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

12.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

12.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;

12.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

12.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

12.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

12.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

12.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

12.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

12.15. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

12.16. O Contratante se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a Contratada por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao Contratante ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

12.17. A Contratada não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

12.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo Contratante;

12.19. O Contratante poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;

12.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;

12.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Diretora Geral
Hospital Florianópolis

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 035/2025 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 035/2025 do Hospital Florianópolis

Prezada Diretora Geral,

Apresentamos a nossa proposta para **xxx**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 035/2025, ANEXO I, pelos valores abaixo especificados.

COLETA DE PREÇOS N. 035/2025 do Hospital Florianópolis

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, frete, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Item	Especificações do Objeto	Valor Un.	Valor Total
01	Comodato - Motor cirúrgico de alta rotação com controle de velocidade e torque para fresas delicadas.		
02	Microfresas (uso único): Principais Modelos wedge e shannon, estéreis, não reutilizáveis.		
03	Lâmina cirúrgica tipo Beaver para incisões minimamente invasivas.		
04	Pinças específicas para manipulação óssea e de partes moles em acesso minimamente invasivo.		

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Xxx terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 049/2024 – Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

ANEXO – II CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

____/25

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. xxx, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº xxx e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº xx, Apto. xx, Bairro xxx na Cidade de xxx/SC, CEP xxx, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.
---	--

C O N T R A T A N T E	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro __, na cidade de ____/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.
---	--

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto _____ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE** _____.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no _____, situado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Cláusula 2ª – Conforme Termo de Referência xxx

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

XI – É vedado ao CONTRATANTE dar ordens diretas, controlar jornada ou aplicar sanções aos empregados da CONTRATADA, sob pena de descaracterização da autonomia da CONTRATADA.

XII – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de profissional que apresentar conduta incompatível ou ineficiência comprovada, devendo tal solicitação ser atendida pela CONTRATADA, no exercício de sua autonomia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª – A CONTRATADA se obriga em:

I – Prestar serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologias adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

II - Garantir a execução do objeto assim quem convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

III - Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual

IV – A Contratada dever fornecer ao Hospital Florianópolis os nomes dos seus empregados, que forem designados para execução dos serviços contratados, a fim de que os mesmos sejam autorizados a ingressar nos locais e dias determinados, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

V – Deverá ser apresentada relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários, para fins de autorização prévia e ciência do Setor Responsável do Hospital.

VI - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

VII - Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.

VIII - Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências do Hospital Florianópolis, bem como fiscalizar sua utilização.

IX - Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.

X - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.

XI - Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

XII - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

XIII - Comunicar imediatamente ao Contratante, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XIV - Reexecutar, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

XVI - Fazer-se presente junto ao Contratante sempre que convocada.

XVII - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

XVIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao Hospital Florianópolis ou terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

XIX - A Contratada assumir a responsabilidade e o único pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Contratante.

XX - Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em Acidente de Trabalho, que forem vítimas os seus técnicos e/ou empregados no desempenho do serviço de dedetização.

XXI - É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação, ou seja, o serviço dever ser executado pessoalmente pela Contratada.

XXII - Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

XXIII - Caso solicitado pelo CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa.

XXIV – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXV – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo o CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

XXVI – Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos.

XXVII – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelo quadro de funcionários da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA.

XXVIII – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

XXIX – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos.

XXX – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto.

XXXI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade.

XXXII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato.

XXXIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

XXXIV – A CONTRATADA exercerá suas atividades com autonomia técnica, administrativa e operacional, sem subordinação hierárquica, técnica ou disciplinar ao CONTRATANTE, inexistindo qualquer ingerência ou fiscalização direta do CONTRATANTE sobre seus prepostos, excetuando-se os aspectos relacionados à qualidade dos serviços.

XXXV – Os empregados ou representantes da CONTRATADA deverão ser identificados com crachás próprios da empresa CONTRATADA e não poderão utilizar e-mails institucionais, uniformes ou símbolos do CONTRATANTE, salvo expressa autorização por escrito, quando necessário por questões operacionais.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Primeiro. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da Unidade CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser encaminhada aos e-mails: xxx.hf@imas.net.br, xxx.hf@imas.net.br, xxx.hf@imas.net.br e xxx.hf@imas.net.br e apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Único. Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimento de produtos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar

juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

Parágrafo Único. A execução do contrato não exige pessoalidade na prestação dos serviços, podendo a CONTRATADA, a seu critério e sob sua responsabilidade, substituir seus prepostos e empregados, sem necessidade de anuência prévia do CONTRATANTE, desde que mantida a qualidade contratada.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir^á o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17^a – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº SES/SEA nº 02/2023, celebrado com o Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18^a – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – O CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, o CONTRATANTE arcará com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações

posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – O CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Cláusula 26ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pelo CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD).

Cláusula 27ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados do CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

Cláusula 28ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD). Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 29ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 30ª – O CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD,

respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 31ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 32ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas do CONTRATANTE.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar

ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 38ª – A CONTRATADA declara e garante que: a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 40ª – O CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 41ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do CONTRATANTE.

Cláusula 42ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar ao CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, todos os meses quando solicitado pelo CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.

Cláusula 43ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como o CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 44ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que o CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 45ª – As partes reconhecem que os serviços ora contratados não exigem dedicação exclusiva da CONTRATADA ao CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA livremente prestar serviços a terceiros, inexistindo qualquer elemento que configure habitualidade ou exclusividade que possa caracterizar relação de emprego.

Cláusula 46ª – A Diretora Geral da Unidade Hospital Florianópolis, Sra. Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49, atuará como representante administrativo da unidade na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, conforme os limites e atribuições definidos no respectivo Termo de Responsabilidade. A atuação da Diretora não implica assunção de responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais do CONTRATANTE, limitando-se às funções administrativas e operacionais atribuídas no referido termo.

Cláusula 47ª – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”.

DO FORO

Cláusula 48ª – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico. Todas

reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todos os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

XXXXXXX, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ IMAS – Instituto Maria Schmitt xx Diretor Executivo Geral	_____ (Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
_____ xx Diretora Geral HOSPITAL FLORIANÓPOLIS	

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

....., de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO V

Contrato Nº

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES				
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXXX	ESTADO XX	
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXX		
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:				
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXXX	CONTA DÍGITO XXXXXXXXXXXX	CORRENTE E
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.				
Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).				
_____ Assinatura e Identificação				
Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.				

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0000-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Comprometo-me, em nome da empresa representada e de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, a **manter o mais absoluto sigilo** sobre todas as informações, documentos, prontuários, dados clínicos, operacionais, estratégicos, financeiros ou de qualquer natureza, a que tivermos acesso em razão do contrato firmado com o **Instituto Maria Schmitt (IMAS)**.

2. Reconheço que o descumprimento desse dever poderá ensejar **sanções contratuais, éticas, civis e criminais**, conforme a legislação vigente, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e o **Código de Ética Médica**, quando aplicável.

3. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá válida **mesmo após o término do vínculo contratual** com o IMAS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, data, mês e ano.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaramos para os devidos fins, que a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº 000.000/0000-00, possui conta bancária de sua titularidade com os seguintes dados abaixo:

Banco: xxxx

Agência nº: 0000

Conta Corrente: 0000-0

Pix: 00000

Por ser a expressão da verdade e para que se produza os devidos efeitos legais, firmamos a presente.

Cidade/UF, data, mês e ano.

.....
(Nome completo)
(Representante legal da contratada)